



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 059, DE 19 DE ABRIL DE 2023 DO PODER EXECUTIVO.

À Sua Excelência o Senhor
José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
MARACANAÚ. CE



PROJETO DE LEI Nº 059/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"ALTERA A LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AGENTES PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA"**.

Prima facie, a presente iniciativa visa modificar a Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, aprovada por essa Casa Legislativa. Portanto, não se trata de um novo incentivo, mas de ajuste administrativo, no sentido de acrescer ao rol dos beneficiados com o aporte financeiro, o Chefe do Poder Executivo e seu Vice.

Vale ressaltar que a ajuda de custo, consiste na indenização da utilização direta de veículo particular, e substituirá as despesas com locação de veículos, aquisição de combustível, contratação de profissional (motorista) para conduzir o veículo locado, utilizado para fazer o deslocamento de agentes públicos no percurso residência-trabalho e vice-versa, além no deslocamento para atividades oficiais dentro ou fora do Município de Maracanaú.

Cumpre-me informar, que essas despesas mensais com o Ouvidor-Geral do Município perfazem uma monta aproximada de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, entre locação de veículo, aquisição de combustível e contratação de motorista, se for o caso.

Assim, com o acréscimo dessa despesa mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a título de ajuda de custo, importará em valor inferior a despesa que atingirá o mesmo fim, em se optando por locação de veículo à disposição do agente público, ocasionando uma economia de aproximadamente R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Ressalta-se ainda, por outro viés, que, com a utilização dos veículos particulares pelos agentes públicos, a Administração estará isenta do alto custo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos patrimoniais as quais serão de inteira



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

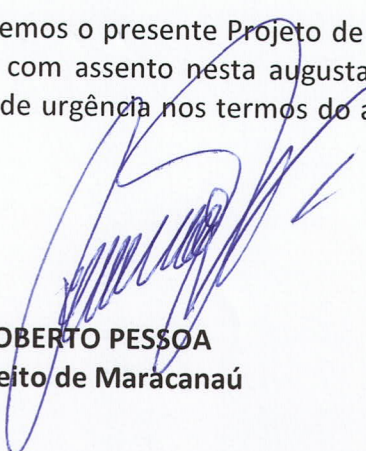


Prefeitura de **Maracanaú**

responsabilidade do agente público que receberá a ajuda de custo para sua conservação, bem como suportar o ônus de depreciações acumuladas.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nesta augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação em regime de urgência nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



**Prefeitura de
Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 19 DE ABRIL DE 2023.



**ALTERA A LEI Nº 3.174, DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE
INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AGENTES
PÚBLICOS DAS DIVERSAS PASTAS ORÇAMENTÁRIAS DO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.174, de 19 de abril de 2022, alterada pela Lei nº
3.269, de 22 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. Os agentes públicos de que trata o *caput* deste artigo, são o Prefeito,
o Vice-Prefeito, os secretários municipais, os secretários executivos, os servidores
públicos com *status* e remuneração de secretário municipal e o Ouvidor-Geral do
Município.

.....

Art. 3º.:

.....;

IV – Ouvidor-Geral do Município no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 19 DE
ABRIL DE 2023.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200